

2026

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS



Instituto Municipal de Previdência e Assistência do Servidor Público de Ibirubá/RS
- IMPASI

Handwritten signatures in blue ink, including several large, stylized signatures and smaller ones at the bottom.



Sumário

1. INTRODUÇÃO	2
2. OBJETIVO	3
3. CENÁRIO ECONÔMICO	4
4. ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS	8
4.1. Distribuição Projetada para 2026	9
4.1.1. Alocação no Segmento de Renda Fixa	16
4.1.2. Alocação no Segmento de Renda Variável	17
4.1.3. Alocação no Segmento de Investimentos no Exterior	18
4.1.4. Alocação no Segmento de Investimentos Estruturados	20
4.1.5. Alocação no Segmento de Fundos Imobiliários	21
4.1.6. Alocação no Segmento de Empréstimos Consignados	23
4.2. Estudo de ALM	24
4.2.1. A Centralidade do Estudo de ALM na Gestão dos RPPS: Conformidade com a Resolução CMN 5.272/25 e Portaria MTP 1.467/22	24
4.3. Implantação do Pró-Gestão RPPS	26
4.3.1. Pró-Gestão RPPS: O Diferencial Estratégico para a Rentabilidade da Carteira 26	
5. META ATUARIAL	29
6. ESTRUTURA DE GESTÃO DOS ATIVOS	31
5. CONTROLE DE RISCO	33
a. Controle de Risco de Mercado	33
b. Controle do Risco de Crédito	34
c. Controle do Risco de Liquidez	35
6. POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA	36
7. CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO	38
a. Processo de Avaliação dos Gestores/Administradores	38
8. CONTROLES INTERNOS	40
9. DISPOSIÇÕES GERAIS	42



1

Política de Investimentos - 2026



1. INTRODUÇÃO

A presente Política de Investimentos constitui o instrumento fundamental de planejamento e execução da gestão dos ativos do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) para o exercício de 2026. Elaborada em observância às diretrizes da Resolução CMN nº 5.272/2025 e suas atualizações, este documento define as estratégias, limites e critérios que nortearão a alocação dos recursos previdenciários.

O objetivo central desta política é assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do regime, buscando a rentabilidade necessária para o cumprimento da meta atuarial, sem abdicar dos princípios rigorosos de:

- **Segurança:** Proteção do patrimônio contra riscos excessivos.
- **Liquidez:** Garantia de recursos disponíveis para o pagamento tempestivo de benefícios.
- **Solvência:** Foco no compromisso de longo prazo com os segurados e dependentes.
- **Transparência:** Ampla divulgação das decisões e resultados à sociedade e órgãos de controle.

Em um cenário econômico projetado para 2026 que exige cautela e agilidade, esta diretriz foca na diversificação de carteira e na análise criteriosa de riscos (crédito, mercado e operacional). Além disso, reforça o compromisso do RPPS com a Governança Corporativa e a responsabilidade socioambiental, integrando critérios ASG (Ambiental, Social e Governança) na seleção de seus investimentos.

Este documento foi aprovado pelo Comitê de Investimentos e pelo Conselho Deliberativo, servindo como guia mandatório para todos os agentes envolvidos na gestão dos ativos deste Regime.

SUS

Luis



2. OBJETIVO

O objetivo primordial desta Política de Investimentos é estabelecer as diretrizes para a gestão dos ativos do **Instituto Municipal de Previdência e Assistência do Servidor Público de Ibirubá/RS - IMPASI**, visando garantir o equilíbrio financeiro e atuarial necessário para o cumprimento fiel de suas obrigações previdenciárias presentes e futuras.

De forma específica, esta Política busca:

- **Alcançar a Meta Atuarial:** Direcionar as alocações para obter uma rentabilidade real compatível com a meta estabelecida para o exercício, assegurando a recomposição do poder de compra das reservas.
- **Mitigar Riscos:** Implementar limites de exposição e critérios de seleção de ativos que protejam o patrimônio contra excessiva volatilidade e riscos de crédito, mercado e liquidez.
- **Garantir a Liquidez:** Estruturar o fluxo de caixa de modo que os recursos estejam disponíveis para o pagamento tempestivo de benefícios aos segurados e dependentes.
- **Promover a Governança e Transparência:** Padronizar os processos de tomada de decisão do Comitê de Investimentos e da Diretoria Executiva, em conformidade com as normas do Conselho Monetário Nacional (CMN).
- **Fomentar Investimentos Responsáveis:** Integrar, sempre que possível, critérios ASG (Ambiental, Social e Governança) na análise de ativos, visando a sustentabilidade do fundo a longo prazo.



3. CENÁRIO ECONÔMICO

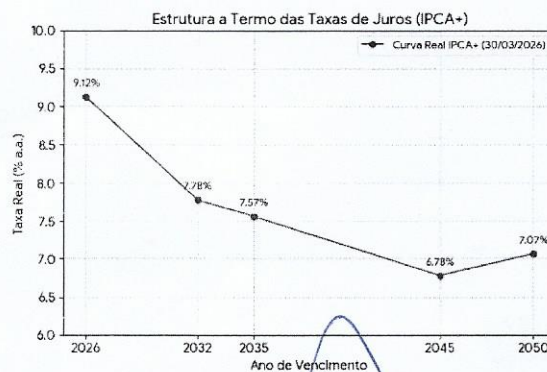
Este cenário econômico detalhado foi elaborado com base nos dados de mercado mais recentes (Boletim Focus de 30 de março de 2026).

a) Visão Geral da Conjuntura

O exercício de 2026 apresenta um ambiente econômico desafiador, caracterizado pela persistência de pressões inflacionárias e pela necessidade de manutenção de uma política monetária contracionista (juros elevados) por parte do Banco Central do Brasil. A atividade econômica doméstica demonstra sinais de acomodação, com crescimento moderado, enquanto o cenário fiscal volta a exigir atenção redobrada devido à revisão das metas de déficit primário e ao aumento das despesas obrigatórias.

Para os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), 2026 configura-se como um ano de "oportunidade no conservadorismo": as taxas de juros reais oferecidas pelos títulos públicos (NTN-Bs) permanecem atrativas, permitindo o cumprimento da meta atuarial com menor exposição a riscos de mercado agressivos, desde que haja uma gestão ativa da duração (duration) e do crédito.

Vencimento (Referência)	Taxa Real Estimada (IPCA+)	Status de Mercado
Curto Prazo (2026)	9,12% a.a.	Máxima pressão de curto prazo
Médio Prazo (2032/2035)	7,57% a 7,78% a.a.	Patamar de oportunidade atuarial
Longo Prazo (2045/2050)	6,78% a 7,07% a.a.	Consolidação de prêmio de longo prazo





b) Projeções de Mercado (Cenário Base)

A tabela abaixo consolida as expectativas medianas do mercado financeiro (Relatório Focus - Banco Central/março-2026) utilizadas como premissa para este planejamento:

Indicador Econômico	Projeção 2026	Tendência	Impacto Direto no RPPS
IPCA (Inflação)	4,31%	▲ Alta	Pressão sobre o passivo atuarial e reajuste de benefícios.
Taxa Selic (Meta)	12,25% a.a.	— Estável/Alta	Favorece a rentabilidade de fundos DI e Títulos Públicos.
PIB (Crescimento)	1,60% a 1,85%	▼ Estabilidade	Impacta a arrecadação (massa salarial) e receitas municipais.
Câmbio (USD/BRL)	R\$ 5,40	▲ Volátil	Afeta a parcela da carteira alocada em Investimentos no Exterior.
Déficit Primário	R\$ 59,8 bi	▲ Piora	Eleva o prêmio de risco (juro real) exigido nos títulos longos.

c) Análise dos Fatores de Risco e Oportunidade

Inflação e Política Monetária (O "Motor" da Meta Atuarial)

A projeção do IPCA sofreu revisões altistas ao longo do primeiro trimestre, atingindo 4,31% (próximo ao teto da meta de 4,50%). Isso se deve à inércia inflacionária em serviços e preços administrados.

- **Estratégia:** A proteção do poder de compra é prioritária. A alocação em títulos indexados à inflação (IMA-B e NTN-B) deve constituir a base estrutural da carteira, visando travar taxas reais que superem a meta atuarial.



Risco Fiscal e Curva de Juros

Com a revisão da estimativa de déficit primário para quase R\$ 60 bilhões, o mercado exige prêmios maiores para financiar a dívida pública de longo prazo.

- **Impacto:** Volatilidade na marcação a mercado dos títulos longos (IMA-B 5+).
- **Recomendação:** Evitar alongamento excessivo da carteira sem propósito definido. Manter uma parcela relevante em ativos pós-fixados (CDI/Selic) para amortecer a volatilidade e garantir liquidez imediata.

Atividade Econômica e Risco de Crédito

Com o PIB projetado para crescer abaixo de 2%, empresas de setores cíclicos (varejo, construção) podem enfrentar dificuldades de margem e fluxo de caixa.

- **Crédito Privado:** A seleção de FIDCs, Debêntures e Letras Financeiras deve ser restrita a emissores de alta qualidade (High Grade), evitando setores muito alavancados. O foco deve ser em ativos que paguem prêmios sobre o CDI (ex: CDI + 1,5%), aproveitando o juro base elevado.

Cenário Externo

O ambiente global reflete uma queda lenta da inflação nas economias desenvolvidas, mantendo os juros nos EUA em patamares que não permitem uma valorização expressiva do Real.

- **Investimento no Exterior:** Mantém-se estratégico para diversificação (descorrelação com o risco Brasil), mas deve ser calibrado para não exceder os limites de risco cambial tolerados pelo RPPS.



Diretriz Sintética para Alocação

Diante deste cenário, a Política de Investimentos para 2026 adota uma postura Defensiva-Indexada, com os seguintes vetores:

- **Indexação:** Forte vinculação ao IPCA para cobertura do passivo.
- **Liquidez:** Manutenção de colchão de liquidez em CDI/Selic superior às necessidades de curto prazo, dado o risco de eventos de cauda.
- **Seletividade:** Em Renda Variável, preferência por empresas geradoras de caixa (dividendos) e setores perenes (energia, saneamento, financeiro), em detrimento de teses de alto crescimento (growth).

Focus | MEDIANAS DAS EXPECTATIVAS DE MERCADO

27 de março de 2026

	2026				2027				2028		2029	
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal*	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal*	Hoje	Comp. semanal*	Hoje	Comp. semanal*
IPCA (%)	3,91	4,17	4,31	▲ (3)	3,79	3,80	3,84	▲ (1)	3,57	▲ (2)	3,50	= (30)
PIB (var. %)	1,82	1,84	1,85	▲ (3)	1,80	1,80	1,80	= (13)	2,00	= (107)	2,00	= (54)
CÂMBIO (R\$/US\$)	5,42	5,40	5,40	= (2)	5,50	5,45	5,45	= (1)	5,50	= (7)	5,50	= (1)
SELIC (% a.a.)	12,00	12,50	12,50	= (1)	10,50	10,50	10,50	= (59)	10,00	= (10)	9,75	▲ (1)

* comportamento dos indicadores desde o último Focus; os valores entre parênteses expressam o número de semanas em que vem ocorrendo o último comportamento.

▲ Aumento ▼ Diminuição = Estabilidade em relação ao Focus anterior

Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like "Luis" and "Luis de" and various scribbles.



4. ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS

Na aplicação dos recursos, os responsáveis pela gestão do RPPS devem observar os limites estabelecidos por esta Política de Investimentos e pela Resolução CMN nº 5.272/2025. Limites estabelecidos mediante estudo do cenário macroeconômico atual e de perspectivas futuras, com as hipóteses razoáveis de realização no curto e médio prazo, conforme descrito abaixo:

Resolução CMN 5.272/25							
Instituto Municipal de Previdência e Assistência do Servidor Público de Ibirubá/RS - IMPASI							
		Nível de Aderência Pró-Gestão					
Artigo 7º	Renda Fixa		0	I	II	III	IV
I	Fundos ou ETF 100% TPF	100%					
II	TPF aquisição Direta	100%					
III	TPF para carteira mista	100%	X				
IV	Operações Compromissadas	5%	X				
V	Fundos ou ETF RF	80%	X	X			
VI	Letra Financeira	20%	X	X			
VII	RF Crédito Privado	20%	X	X	X		
VIII	Debêntures Infraestrutura	20%	X	X	X		
IX	FIDC cota Sênior	20%	X	X	X	X	
Artigo 8º	Renda Variável		0	I	II	III	IV
I	Fundo de Ações	40%	X	X			
II	ETF Ações	40%	X	X			
III	Fundos ou ETF em BDR	10%	X	X	X		
IV	ETF Internacional	10%	X	X	X		
Artigo 9º	Investimentos no Exterior		0	I	II	III	IV
I	RF Dívida Externa	10%	X	X	X		
II	Fundos para Investidor Qualificado	10%	X	X	X		
III	Fundos para Investidor em Geral	10%	X	X	X		
Artigo 10º	Investimentos Estruturados		0	I	II	III	IV
I	Fundos Multimercado FIM	15%	X	X			
II	FIAGRO	5%	X	X	X		
III	Fundo de Participações FIP	10%	X	X	X	X	
IV	FIA Mercado de Acesso	10%	X	X	X	X	
Artigo 11º	Fundos Imobiliários		0	I	II	III	IV
		20%	X	X	X		
Artigo 12º	Empréstimos Consignados		0	I	II	III	IV
	RPPSsem PG	5%					
	RPPScom PG	10%					
Limites Gerais - Somatório dos Artigos 8, 9, 10 e 11					40%	50%	60%



4.1. Distribuição Projetada para 2026

Para fins de avaliação tanto dos fundos de investimentos quanto da composição geral da carteira de investimentos usamos o modelo de fronteira eficiente.

Para todo tipo de avaliação é utilizado o conceito binomial de risco/retorno desenvolvido por Harry Markowitz, que rege o fundamento da decisão de investimento que envolve vários ativos deve levar em conta não somente as relações entre rentabilidade e risco de cada ativo tomado individualmente, mas também que os retornos de ativos diferentes não são 100% correlacionados e, portanto, sua combinação em portfólios permite ao investidor auferir os benefícios da diversificação.

Na linha metodológica apresentada por Jean François Boulier e Denis Dupré que trata sobre Gestão Financeira dos Fundos de Pensão, constata-se que a modelagem do comportamento de um investidor típico fundamenta-se nas seguintes hipóteses:

- A rentabilidade futura de qualquer ativo financeiro é uma variável aleatória cuja distribuição obedece a uma curva normal;
- Os rendimentos dos diferentes ativos estão correlacionados. Essas dependências são definidas pelas covariâncias entre os retornos desses ativos;
- Os investidores apresentam certa aversão ao risco que se traduz por uma função de utilidade côncava. A questão da concavidade é a hipótese de que aumentos sucessivos no nível de risco assumido correspondem a aumentos crescentes no retorno demandado;
- Os investidores são racionais e seu horizonte de investimento é limitado a um só período.

O conceito de Markowitz utiliza o conceito de “fronteira eficiente” que permite definir a melhor alocação entre os ativos disponíveis.

A tática de asset allocation preconiza uma repartição do dinheiro a ser investido em diferentes tipos de investimento, como ações, títulos de renda fixa, moedas estrangeiras, real state (imóveis) entre outros.



O objetivo é usar essa diversificação para equilibrar o risco que o investidor está disposto a correr e o retorno que ele espera conseguir. Mas não existe uma fórmula simples para se chegar a alocação de recursos ideal para cada perfil de investidor.

A gestão de investimentos do **Instituto Municipal de Previdência e Assistência do Servidor Público de Ibirubá/RS - IMPASI** está estruturada em três pilares interdependentes. O primeiro deles é representado pela abordagem teórica e quantitativa aplicada à gestão de longo prazo, que tem por objetivo orientar a alocação estratégica de investimentos, entendida como a exposição nas diferentes classes de ativos passíveis de alocação, tendo em vista a existência de um passivo de natureza previdenciária.

O segundo pilar é constituído pelo permanente acompanhamento macroeconômico e de mercado, cujo propósito é orientar a alocação tática do portfólio, compreendido como os desvios em relação à alocação estratégica de investimentos. Finalmente, a gestão de riscos integra o processo de gestão de investimentos, de modo a possibilitar a contínua verificação da aderência da gestão à expectativa de retorno esperado e à exposição a riscos admitidos.

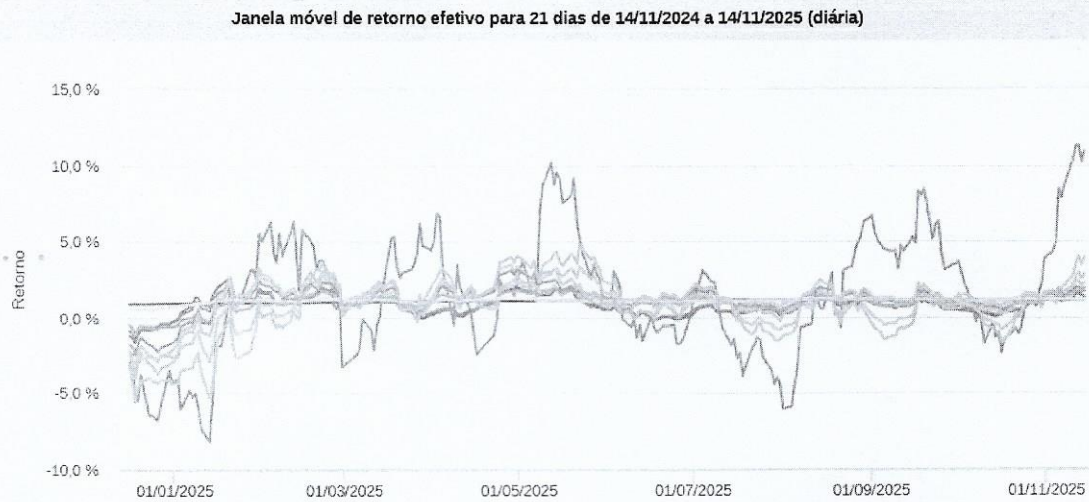
O **Instituto Municipal de Previdência e Assistência do Servidor Público de Ibirubá/RS - IMPASI** considera os limites apresentados o resultado da análise feita através das reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial o que pode exigir maior flexibilidade nos níveis de liquidez da carteira.

Serão observados também, a compatibilidades dos ativos investidos com os prazo e taxas das obrigações presentes e futuras do regime.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the word 'sus' and various illegible signatures.



- **Janela Móvel de Retorno Efetivo dos Segmentos (12 meses):**

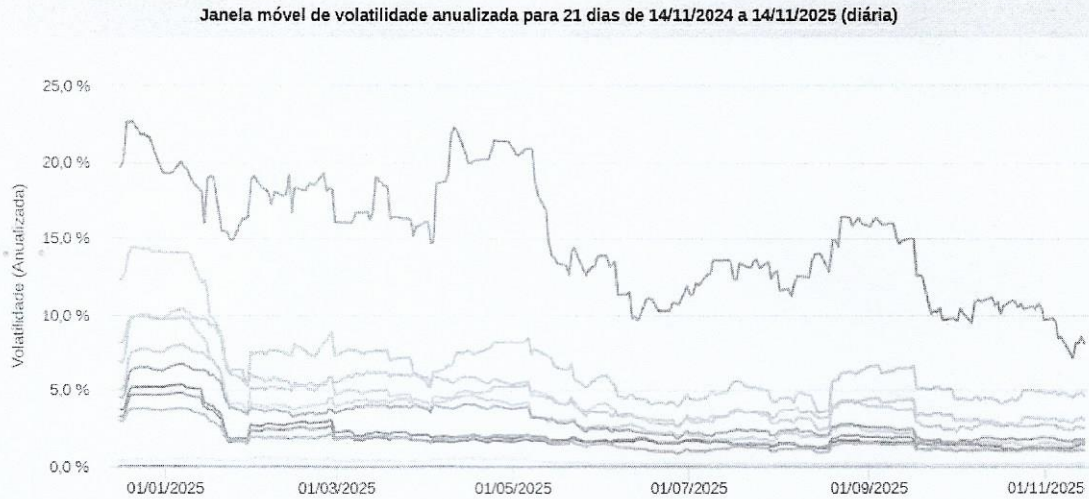


Ativo	Retorno	Média	Mínimo	Máximo
CDI	13,90 %	1,10 %	0,89 %	1,16 %
Ibovespa	23,49 %	1,60 %	-8,17 %	11,26 %
IDkA IPCA 2 Anos	10,05 %	0,83 %	-1,64 %	2,67 %
IDkA Pré 2 Anos	14,33 %	1,20 %	-3,25 %	3,49 %
IMA-B	8,88 %	0,67 %	-3,79 %	3,35 %
IMA-B 5	9,85 %	0,79 %	-1,44 %	2,24 %
IMA-B 5+	8,03 %	0,56 %	-5,54 %	4,85 %
IMA Geral	12,65 %	1,00 %	-1,04 %	1,90 %
IRF-M	14,45 %	1,19 %	-2,43 %	3,17 %
IRF-M 1	14,00 %	1,11 %	0,51 %	1,33 %
IRF-M 1+	14,49 %	1,22 %	-4,04 %	4,09 %

Handwritten signatures and notes in blue ink, including the word 'sus' and various scribbles.



- **Janela Móvel de Volatilidade Anualizada dos Segmentos (12 meses):**

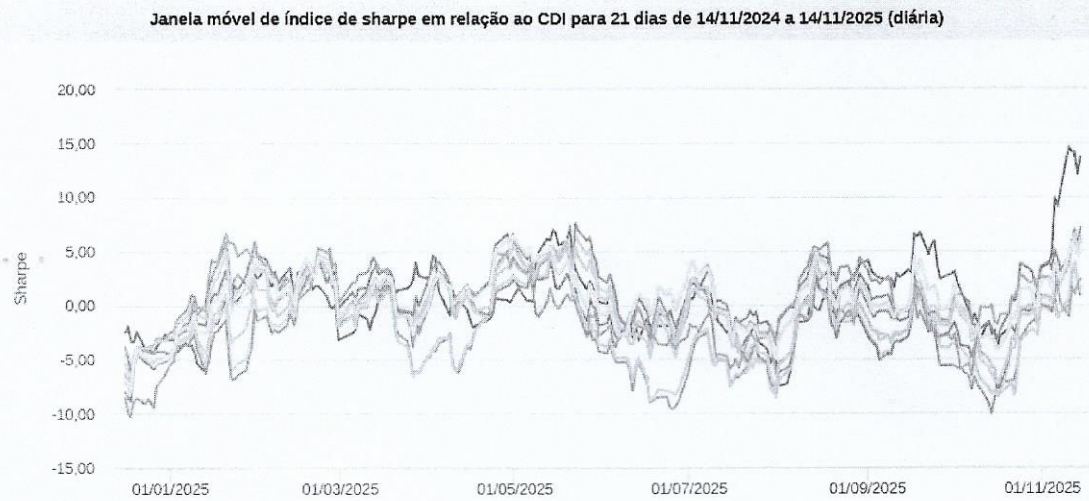


Ativo	Retorno	Volatilidade	Média	Mínimo	Máximo
CDI	13,90 %	0,07 %	0,01 %	0,00 %	0,03 %
Ibovespa	23,49 %	15,28 %	14,92 %	7,19 %	22,70 %
IDkA IPCA 2 Anos	10,05 %	2,36 %	2,12 %	1,10 %	5,40 %
IDkA Pré 2 Anos	14,33 %	3,69 %	3,27 %	1,30 %	8,04 %
IMA-B	8,88 %	4,81 %	4,48 %	2,43 %	9,92 %
IMA-B 5	9,85 %	2,17 %	1,99 %	1,05 %	4,86 %
IMA-B 5+	8,03 %	7,12 %	6,65 %	3,57 %	14,38 %
IMA Geral	12,65 %	1,85 %	1,70 %	0,89 %	3,85 %
IRF-M	14,45 %	3,37 %	3,14 %	1,50 %	6,76 %
IRF-M 1	14,00 %	0,37 %	0,32 %	0,09 %	0,61 %
IRF-M 1+	14,49 %	5,09 %	4,72 %	2,26 %	10,39 %

Handwritten signatures and notes in blue ink, including the word 'sus' and various scribbles.



- Janela Móvel do Índice de Sharpe com relação ao CDI dos Segmentos (12 meses):



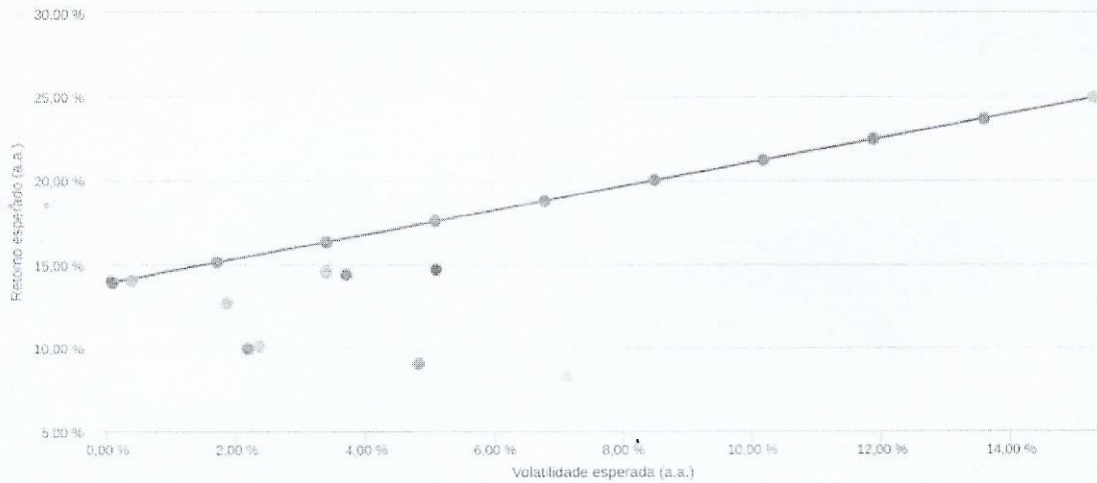
Ativo	Retorno	IS	Média	Mínimo	Máximo
Ibovespa	23,49 %	0,61	0,62	-7,56	14,60
IDkA IPCA 2 Anos	10,05 %	-1,44	-1,86	-10,13	5,97
IDkA Pré 2 Anos	14,33 %	0,12	0,61	-8,95	6,62
IMA-B	8,88 %	-0,91	-1,00	-8,39	6,76
IMA-B 5	9,85 %	-1,65	-2,00	-8,79	5,95
IMA-B 5+	8,03 %	-0,71	-0,72	-7,79	7,61
IMA Geral	12,65 %	-0,59	-0,46	-7,50	6,56
IRF-M	14,45 %	0,16	0,62	-8,08	6,39
IRF-M 1	14,00 %	0,26	0,10	-10,33	6,64
IRF-M 1+	14,49 %	0,13	0,60	-7,93	6,48

Handwritten signatures and notes in blue ink, including the name 'J. J. J. J. J.' and 'sus'.



• **Simulação de Carteira (Exercício 2026):**

FRONTEIRA EFICIENTE



■ Fronteira Eficiente ■ Portfólio ótimo

Ativos	Ret Esperado (% a.a.)	Volatilidade (%a.a.)
CDI	13,90	0,07
Ibovespa	24,93	15,28
IDkA IPCA 2 Anos	10,08	2,36
IDkA Pré 2 Anos	14,41	3,69
IMA Geral	12,67	1,85
IMA-B	9,01	4,81
IMA-B 5	9,88	2,17
IMA-B 5+	8,30	7,12
IRF-M	14,52	3,37
IRF-M 1	14,01	0,37
IRF-M 1+	14,64	5,09

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

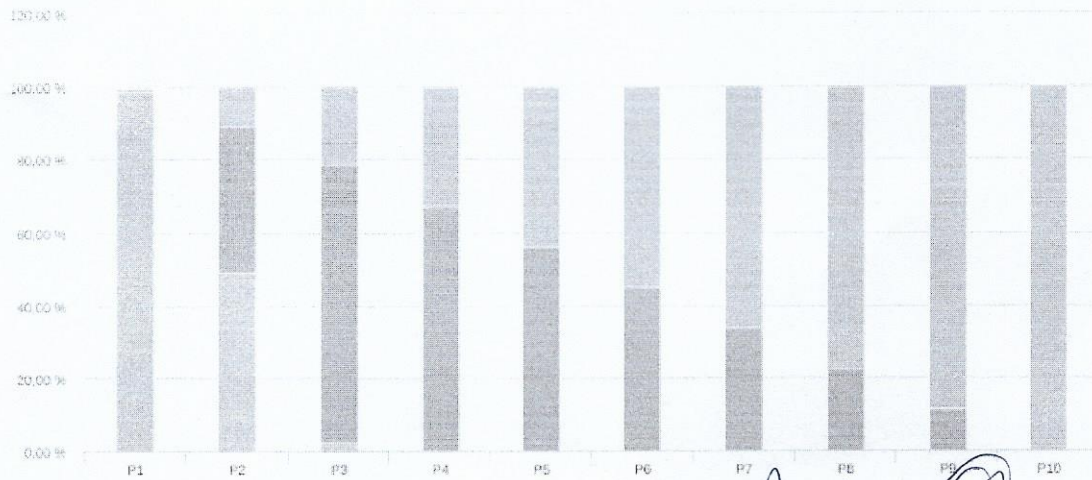


RESUMO

	Portfólio									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Retorno (%)	13,89	15,12	16,34	17,57	18,80	20,02	21,25	22,48	23,70	24,93
Sharpe	187,76	8,98	4,84	3,46	2,78	2,36	2,09	1,69	1,75	1,63
Volatilidade (%)	0,07	1,68	3,38	5,07	6,77	8,47	10,17	11,88	13,58	15,28
VaR (%)	0,04	0,80	1,60	2,41	3,22	4,02	4,83	5,64	6,45	7,26

Ativos	Portfólio									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
CDI	98,54	49,08	2,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ibovespa	0,02	10,63	21,39	32,60	43,83	55,07	66,30	77,53	88,77	100,00
IDkA IPCA 2 Anos	0,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IDkA Pré 2 Anos	0,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMA Geral	0,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMA-B	0,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMA-B 5	0,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMA-B 5+	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRF-M	0,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRF-M 1	0,90	40,29	76,36	67,40	56,17	44,93	33,70	22,47	11,23	0,00
IRF-M 1+	0,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Composição por ativo



- IMA-B 5
- IRF-M
- CDI
- IMA-B
- IDkA Pré 2 Anos
- Ibovespa
- IDkA IPCA 2 Anos
- IRF-M 1+
- IMA Geral
- IRF-M 1
- IMA-B 5+

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'Luis', 'Jho', 'sus', and several illegible signatures.



4.1.1. Alocação no Segmento de Renda Fixa

A Resolução CMN nº 5.272/2025, que substituiu a antiga Resolução 4.963/2021, trouxe mudanças estruturais na alocação de recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). **A principal inovação é a vinculação direta entre o nível de certificação Pró-Gestão e o acesso a determinados ativos de renda fixa, tornando a governança um pré-requisito para a diversificação.**

Abaixo, detalhamos as regras de alocação para o segmento de Renda Fixa conforme a nova norma:

1. Limites de Alocação por Ativo

Os limites de concentração permanecem rigorosos para garantir a segurança do patrimônio dos servidores:

- **Títulos Públicos Federais (Art. 7º, I):** Sem limite de alocação (até 100% da carteira), desde que custodiados no Selic.
- **Ativos de Instituições Financeiras (Art. 7º, IV):** Limite de até 20% por instituição (para RPPS Nível III ou superior), desde que a instituição conste na "Lista Exaustiva" da Secretaria de Regime Próprio e Complementar.
- **Crédito Privado e Debêntures (Art. 7º, V):** Limite de até 20% para RPPS com certificação Pró-Gestão Nível III ou superior.
- **FIDC (Cotas Seniores):** Limite de até 20%, restrito exclusivamente a RPPS com Pró-Gestão Nível IV.

2. O Papel do Pró-Gestão na Renda Fixa

Diferente da regra anterior, onde a certificação era um "bônus" de limite, agora ela funciona como uma chave de acesso:

- **Sem Pró-Gestão ou Nível I:** A alocação fica restrita basicamente a títulos públicos federais e operações compromissadas. Investimentos em ativos de crédito privado e fundos mais complexos são vedados.



- **Nível II:** Permite o início da diversificação em fundos de investimento em direitos creditórios e outros ativos de renda fixa com maior risco de crédito.
- **Nível III e IV:** Liberam os tetos máximos para crédito privado e ativos estruturados de renda fixa.

3. Regras de Concentração e Responsabilidade

- **Limite por Emissor:** O RPPS deve observar o limite de 25% de uma mesma emissão de ativos financeiros de renda fixa.
- **Participação em Fundos:** Os RPPS podem deter no máximo 50% do patrimônio líquido de um fundo de investimento (exceto em fundos exclusivos de títulos públicos).
- **Responsabilidade Ampliada:** A resolução estende a responsabilidade por ações ou omissões a todas as pessoas que participam do processo de análise e decisão (gestores, comitês, conselhos e consultores).

4. Prazos e Transição

- **Vigência:** A norma entrou em vigor integralmente em fevereiro de 2026.
- **Desenquadramento Passivo:** Ativos que se tornaram inadequados (ex: RPPS que perdeu nível de Pró-Gestão) podem ser mantidos por até 2 anos, mas novas aplicações neles ficam proibidas até a regularização.

4.1.2. Alocação no Segmento de Renda Variável

1. Limites e Condições de Acesso por Certificação

A diversificação em renda variável agora é escalonada de acordo com a governança do regime:

- **Sem Certificação ou Nível I:** O acesso à renda variável é vedado. O foco nestes níveis é restrito a títulos públicos e operações de baixo risco.
- **A partir do Nível II:** É liberado o investimento em ações e fundos de ações.
- **Nível III e IV:** Permitem a alocação em ativos mais complexos e a utilização dos tetos máximos de diversificação.



2. Limites de Alocação no Segmento (Art. 8º)

Os limites de concentração para o segmento de renda variável seguem as seguintes diretrizes:

- **Teto Global do Segmento:** Até 50% do patrimônio líquido do RPPS.
- **Sublimites Específicos:**
 - Ações (direto ou via fundo): Limite de até 40%.
 - ETF de Ações: Limite de até 40%.
 - BDRs (Brazilian Depositary Receipts): O BDR deixou de ser considerado "investimento no exterior" e passou a integrar o artigo de renda variável, com acesso permitido a partir do Nível III do Pró-Gestão.

3. Regras de Concentração por Fundo e Emissor

Para garantir a segurança e evitar a dependência de poucos ativos:

- **Concentração por Emissor:** O RPPS pode deter no máximo 25% do valor total de uma mesma emissão de ações.
- **Participação em Fundos:** O limite de participação do RPPS em um fundo de investimento é de 50% do patrimônio líquido do fundo.
- **Responsabilidade Limitada:** De acordo com a modernização trazida pela Resolução CVM 175, as aplicações devem ser feitas apenas em fundos que prevejam a responsabilidade limitada dos cotistas.

4.1.3. Alocação no Segmento de Investimentos no Exterior

1. Condição de Acesso (Pró-Gestão)

Diferente da norma anterior, o acesso ao segmento de investimentos no exterior agora é restrito ao nível de maturidade da gestão:



- **Sem Pró-Gestão ou Nível I e II:** O investimento no exterior é vedado.
- **Pró-Gestão Nível III e IV:** Apenas regimes nestes níveis de certificação estão autorizados a alocar recursos em fundos de investimento no exterior.

2. Limites de Alocação (Art. 9º)

O teto global para o segmento permanece em 10% do patrimônio líquido do RPPS, mas com subdivisões conforme o tipo de fundo:

- Fundo/Classe Exterior RF – Dívida Externa: Limite de 10% (exclusivo para Nível III e IV).
- Fundo/Classe de Investimento no Exterior (Investidor Qualificado): Limite de 10% (exclusivo para Nível III e IV).
- Fundo/Classe de Investimento no Exterior (Investidor Geral): Limite de 10% (exclusivo para Nível III e IV).

3. Reclassificação dos BDRs

Uma mudança estrutural importante na nova resolução:

- **BDRs (Ações e ETFs):** Deixaram de ser contabilizados no segmento de "Investimentos no Exterior" e foram transferidos para o Segmento de Renda Variável (Art. 8º).
- **Acesso:** O investimento em fundos de BDRs também exige certificação Pró-Gestão Nível III ou superior.

4. CrITÉRIOS de Segurança e Concentração

- **Responsabilidade Limitada:** Conforme a Resolução CVM 175, os RPPS só podem investir em classes de fundos que prevejam a responsabilidade limitada dos cotistas.
- **Gestor e Custodiante:** Os fundos devem ter gestor ou administrador autorizado a funcionar no Brasil pelo Banco Central ou CVM, ou possuir acordos de cooperação com estes órgãos.



4.1.4. Alocação no Segmento de Investimentos Estruturados

1. Condições de Acesso (Pró-Gestão)

O acesso a este segmento é escalonado conforme a certificação do regime:

- **Sem Pró-Gestão ou Nível I:** O investimento em estruturados é vedado.
- **Pró-Gestão Nível II:** Permite o acesso a FII (Fundos Imobiliários) e FIP (Fundos de Participação) com limites reduzidos.
- **Pró-Gestão Nível III e IV:** Libera o acesso aos tetos máximos e a ativos mais complexos, como os FIDC (Fundos de Direitos Creditórios) de cotas seniores.

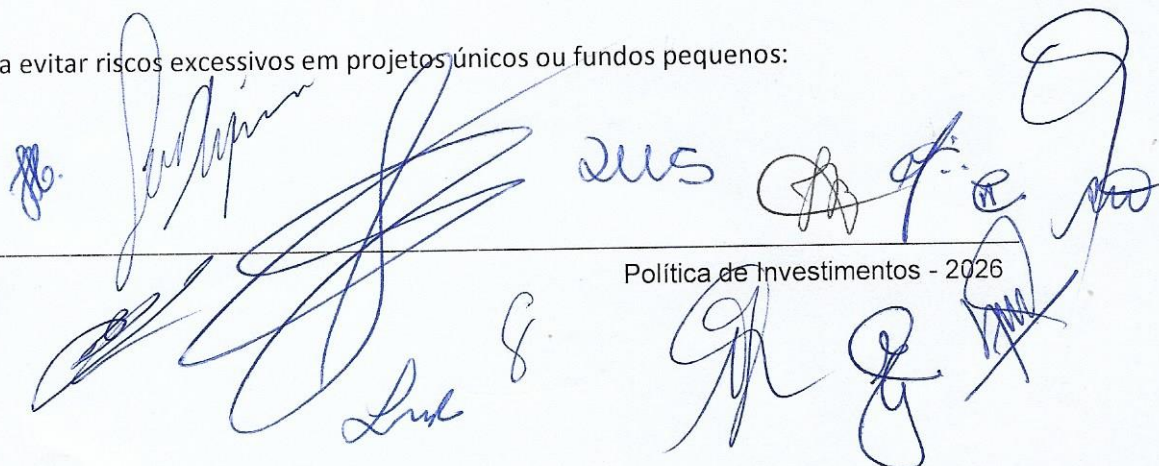
2. Limites de Alocação (Art. 10º)

O limite global para o segmento de estruturados é de 20% do patrimônio líquido do RPPS, subdividido da seguinte forma:

Ativo / Fundo	Limite Máximo	Exigência de Governança
FII (Fundos Imobiliários)	20%	Mínimo Pró-Gestão Nível II
FIP (Fundos de Participação)	10%	Mínimo Pró-Gestão Nível II
FIDC (Cotas Seniores)	10%	Exclusivo Pró-Gestão Nível III ou IV
Fundo de Índice (ETF) de Estruturados	20%	Conforme o ativo subjacente

3. Regras de Concentração e Segurança

Para evitar riscos excessivos em projetos únicos ou fundos pequenos:





- **Participação no Fundo:** O RPPS pode deter no máximo 25% das cotas de um mesmo fundo estruturado (FII, FIP ou FIDC).
- **Responsabilidade Limitada:** É obrigatório que o regulamento do fundo preveja a responsabilidade limitada dos cotistas (conforme a Resolução CVM 175).
- **Listagem em Bolsa:** Para FIIs e FIPs, a resolução prioriza fundos cujas cotas sejam admitidas à negociação em mercado secundário (bolsa ou balcão organizado) para garantir parâmetros de saída.

4. Vedações Importantes

- **FIDC Não-Sênior:** Continua sendo vedada a aquisição de cotas subordinadas ou mezanino de FIDCs.
- **Imóveis Diretos:** Os RPPS continuam proibidos de adquirir imóveis diretamente para investimento; a alocação no setor imobiliário deve ocorrer obrigatoriamente via fundos (FIIs).

4.1.5. Alocação no Segmento de Fundos Imobiliários

De acordo com a Resolução CMN nº 5.272/2025, a alocação no segmento de imóveis pelos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) segue uma diretriz de indiretividade. Isso significa que o regime não pode ser "dono" de prédios ou terrenos diretamente para fins de investimento, devendo utilizar veículos do mercado financeiro.

Aqui estão as regras detalhadas para o segmento imobiliário:

1. Proibição de Imóveis Diretos

- **Regra Geral:** É vedada a aquisição de imóveis diretamente para a carteira de investimentos do RPPS.
- **Exceção:** Imóveis recebidos em dação em pagamento (para quitar dívidas de entes federativos com o regime) podem ser mantidos, mas devem ser alienados ou transferidos para fundos de investimento no prazo estabelecido pela norma (geralmente visando a liquidação do ativo).



2. Alocação via Fundos de Investimento Imobiliário (FII)

A principal forma de exposição ao setor é através dos FIIs, que agora estão classificados dentro do Segmento de Investimentos Estruturados (Art. 11º):

- **Limite de Alocação:** Até 20% do patrimônio líquido do RPPS.
- **Condição de Acesso (Pró-Gestão):**
 - Sem Pró-Gestão ou Nível I: A alocação em FIIs é vedada.
 - Nível II, III ou IV: O acesso é permitido, respeitando o teto de 20%.
- **Concentração:** O RPPS pode deter, no máximo, 25% das cotas de um mesmo FII.
- **Negociação:** As cotas devem ser admitidas à negociação em mercado secundário (Bolsa ou balcão organizado).

3. Alocação via Renda Fixa Imobiliária (Crédito Privado)

O RPPS também pode se expor ao setor imobiliário através de títulos de dívida, classificados no Segmento de Renda Fixa (Art. 7º):

- **LCI e LIG:** Letras de Crédito Imobiliário e Letras Imobiliárias Garantidas (emitidas por bancos).
- **CRI:** Certificados de Recebíveis Imobiliários (crédito privado).
- **Nota:** Para investir em CRIs de forma direta ou via fundos de crédito, o RPPS precisa ter, no mínimo, o Pró-Gestão Nível III.

4. Responsabilidade e Governança

- **CVM 175:** Todos os fundos imobiliários escolhidos devem possuir cláusula de responsabilidade limitada dos cotistas.
- **Análise de Risco:** O comitê de investimentos deve produzir relatório técnico que justifique a alocação em FIIs, considerando a liquidez do fundo em relação às necessidades de pagamento de benefícios do RPPS.



4.1.6. Alocação no Segmento de Empréstimos Consignados

Os empréstimos consignados são tratados como uma modalidade específica de aplicação de recursos, com regras que visam garantir a liquidez e a solvência do regime próprio.

1. Limites de Alocação por Pró-Gestão

Diferente de outras classes de ativos, os empréstimos consignados possuem uma regra de acesso mais permissiva nos níveis iniciais, mas o limite máximo é reservado para regimes com melhor governança:

- **Sem Pró-Gestão ou Nível I:** O limite de alocação é de até 5% do patrimônio líquido do RPPS.
- **Pró-Gestão Nível II, III ou IV:** O limite é ampliado para até 10% do patrimônio líquido.

2. Condições de Concessão (Art. 12)

Para que o RPPS possa operar com consignados, a resolução estabelece requisitos obrigatórios:

- **Margem Consignável:** Deve observar, como parâmetro mínimo, o previsto para os beneficiários do RGPS (atualmente em 35% para empréstimo pessoal).
- **Rentabilidade Mínima:** A taxa de juros deve ser suficiente para cobrir os custos administrativos, o risco de crédito e garantir a meta atuarial do plano.
- **Equilíbrio ALM:** A concessão deve ser compatível com o estudo de Asset Liability Management (ALM), garantindo que a saída de caixa para empréstimos não prejudique o pagamento de benefícios futuros.



3. Gestão e Suspensão

- **Suspensão Automática:** A concessão de novos empréstimos deve ser automaticamente suspensa caso a carteira atinja o limite máximo estipulado na Política de Investimentos anual do RPPS.
- **Portabilidade Interna:** É permitida a utilização de novos valores contratados para quitar saldos devedores de empréstimos anteriores do próprio segurado, desde que respeitada a margem individual.

4. Responsabilidade e Transparência

- **Documentação:** A decisão de alocar em consignados deve estar formalizada na Política de Investimentos, com critérios claros de análise de risco.
- **Custos:** O RPPS deve publicar relatórios trimestrais detalhando os custos de aplicação e as taxas aplicadas, garantindo transparência aos segurados.

4.2. Estudo de ALM

4.2.1. A Centralidade do Estudo de ALM na Gestão dos RPPS: Conformidade com a Resolução CMN 5.272/25 e Portaria MTP 1.467/22

A necessidade do estudo de ALM (Asset Liability Management) sob a égide da nova Resolução CMN nº 5.272/25 e da Portaria MTP nº 1.467/22, é preciso destacar que o ALM deixou de ser uma "boa prática" para se tornar o alicerce jurídico e técnico da gestão previdenciária.

A gestão de um Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) exige mais do que a busca por rentabilidade; demanda o equilíbrio permanente entre os ativos acumulados e as obrigações futuras com os segurados. Nesse cenário, o Estudo de ALM (Asset Liability Management – Gestão de Ativos e Passivos) consolida-se como o instrumento técnico indispensável para a governança previdenciária moderna.



1. O Novo Rigor da Resolução CMN nº 5.272/25

A entrada em vigor da Resolução CMN nº 5.272/25 aprofundou a conexão entre o risco de mercado e o passivo atuarial. Ao vincular os limites de alocação ao nível de certificação Pró-Gestão, a norma deixa claro que a sofisticação da carteira deve ser precedida por uma capacidade técnica de análise.

- **Gestão de Riscos:** O ALM permite ao RPPS identificar se a estratégia de alocação (seja em Renda Fixa, Variável ou Estruturados) é capaz de suportar o fluxo de pagamentos de benefícios sem comprometer a solvência.
- **Fundamentação da Política de Investimentos:** A resolução exige que as decisões de investimento sejam fundamentadas. O ALM fornece o subsídio técnico para justificar o porquê de determinadas exposições a risco, protegendo os gestores e conselheiros sob o prisma da responsabilidade funcional.

2. A Integração com a Portaria MTP nº 1.467/22

A Portaria MTP nº 1.467/22, que consolidou as normas gerais de organização e funcionamento dos RPPS, estabelece o ALM como parte integrante do sistema de controles internos e da gestão de riscos.

- **Convergência Atuarial e Financeira:** A portaria reforça que os investimentos não podem ser analisados isoladamente. O estudo de ALM promove a união entre a Avaliação Atuarial (passivo) e a Carteira de Investimentos (ativo), garantindo que a Meta Atuarial seja um objetivo realista e não meramente contábil.
- **Transparência e Governança:** O ALM é um dos pilares para a obtenção e manutenção do Pró-Gestão. Sem um estudo de ALM consistente, o regime encontra barreiras para subir de nível na certificação, o que, conseqüentemente, limita suas opções de investimento conforme a Resolução 5.272/25.



3. Benefícios Práticos da Elaboração do ALM

- **Otimização da Carteira:** Identifica a fronteira eficiente de investimentos que minimiza o risco de déficit.
- **Previsibilidade de Caixa:** Projeta as necessidades de liquidez, evitando vendas forçadas de ativos em momentos de baixa do mercado para honrar a folha de benefícios.
- **Segurança Jurídica:** Demonstra o cumprimento do dever de diligência por parte dos gestores, baseando a tomada de decisão em dados estatísticos e cenários econômicos projetados.

Diante do novo arcabouço normativo, o estudo de ALM não é mais opcional. Ele é a ferramenta que transforma a gestão de ativos em uma estratégia de segurança previdenciária. Cumprir a Resolução CMN 5.272/25 e a Portaria MTP 1.467/22 sem um ALM robusto é navegar sem bússola; com ele, o RPPS garante que cada decisão de alocação hoje esteja rigorosamente alinhada ao compromisso de pagar benefícios amanhã.

4.3. Implantação do Pró-Gestão RPPS

4.3.1. Pró-Gestão RPPS: O Diferencial Estratégico para a Rentabilidade da Carteira

Com a chegada da Resolução CMN nº 5.272/25, o Pró-Gestão deixou de ser apenas um "selo de qualidade" para se tornar a chave mestra que libera o acesso a ativos mais rentáveis.

No cenário atual de investimentos para Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), a busca por rentabilidade não pode mais ser dissociada da excelência na gestão. Com a consolidação da Resolução CMN nº 5.272/25, a implantação do Pró-Gestão tornou-se o principal catalisador para a maximização dos retornos financeiros das autarquias previdenciárias.

1. Governança como Chave de Acesso ao Mercado



A nova regulamentação do Conselho Monetário Nacional (CMN) estabeleceu uma relação direta e obrigatória: quanto maior o nível de certificação (I a IV), maior é o leque de opções de investimento.

- **Limitação dos Iniciantes:** RPPS sem certificação ou no Nível I ficam restritos a ativos de baixo risco (basicamente Títulos Públicos e Renda Fixa referenciada), o que limita severamente a capacidade de superar a meta atuarial em cenários de juros baixos.
- **Liberdade de Alocação:** Apenas regimes com níveis elevados de Pró-Gestão (III e IV) possuem autorização para acessar plenamente o Crédito Privado, Investimentos no Exterior, BDRs e ativos Estruturados (FIPs e FIDCs). Sem esses ativos, a diversificação é insuficiente para proteger o patrimônio contra a inflação no longo prazo.

2. Redução de Custos e Melhor Seleção de Ativos

O Pró-Gestão exige a profissionalização dos comitês e a certificação dos gestores. Esse aumento de "QI institucional" reflete diretamente na rentabilidade por meio de:

- **Melhores Negociações:** Gestores capacitados conseguem selecionar fundos com taxas de administração mais competitivas e melhor histórico de performance (alpha).
- **Análise de Risco Robusta:** A certificação impõe processos de análise que evitam perdas em ativos "tóxicos" ou desenquadramentos que geram multas e prejuízos.

3. Continuidade e Segurança das Decisões

A implantação do programa institucionaliza processos. Isso significa que a estratégia de investimentos deixa de depender de vontades políticas momentâneas e passa a seguir uma Política de Investimentos técnica e blindada.

A rentabilidade de um RPPS é fruto de decisões tomadas ao longo de décadas. O Pró-Gestão garante que a estratégia de alocação vencedora seja mantida mesmo em trocas de gestão, preservando o crescimento do patrimônio.

4. O Custo de Oportunidade da Não-Certificação



Ignorar o Pró-Gestão hoje significa aceitar um custo de oportunidade elevado. Enquanto regimes certificados diversificam suas carteiras em busca de prêmios de risco no mercado global e no crédito privado, os regimes não certificados ficam "presos" à renda fixa tradicional, muitas vezes entregando retornos abaixo do necessário para o equilíbrio atuarial.

Implantar o Pró-Gestão não é apenas cumprir uma formalidade burocrática; é uma decisão de investimento. É o passo necessário para transformar o RPPS em um investidor institucional qualificado, capaz de navegar em mercados complexos e buscar rentabilidades superiores com segurança jurídica e técnica. Em suma: sem governança, não há diversificação; sem diversificação, a meta atuarial torna-se inalcançável.

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'Lud', 'sus', and 'A.P.C. no']



5. META ATUARIAL

O Art. 1º, do Anexo VII, da Portaria nº 1.467, de 02 de junho de 2022, **alterado pela Portaria MPS nº 2.010, de 15 de outubro de 2025**, mostra o critério a ser adotado para apuração da Taxa de Juros Real Anual para as Avaliações Atuariais a partir da data base 31/12/2024, conforme segue:

“Art.1º. As taxas de juros parâmetro a serem utilizadas nas avaliações atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS da União, dos Estados, Distrito Federal e Municípios observarão os valores anuais previstos neste Anexo, considerando a taxa cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ seja o mais próximo à duração do passivo do regime.

*Art. 3º. Para definição da hipótese da **taxa de juros real nas avaliações atuariais dos exercícios a partir de 2023** deverão ser utilizadas as taxas de juros parâmetro estabelecidas de acordo com o art. 1º, acrescidas em 0,15 pontos percentuais para cada ano em que a taxa de juros utilizada nas avaliações atuariais dos últimos 5 (cinco) exercícios antecedentes à data focal da avaliação tiver sido alcançada pelo RPPS, limitada a 0,6 pontos percentuais.*

§ 1º. Os acréscimos de que trata o caput não se aplicam aos RPPS que possuam recursos inferiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e ao Fundo em Repartição e nas demais situações de que tratam o § 4º do art. 26 desta Portaria.

§ 2º. Deverá constar no Demonstrativo de Resultados da Avaliação Actuarial (DRAA), na tabela "Hipóteses Demográficas, Econômicas e Financeiras", em "Justificativa Técnica para Eventuais Discrepâncias em Relação a Hipótese Adotada", no campo "Projeção da Taxa de Juros Real para o Exercício" a informação relativa à utilização dos acréscimos de que trata o caput. ”

- Evolução da Rentabilidade x Meta Actuarial nos Últimos 5 (cinco) anos:

Luc. Jho. S. J. sus



Mês	Meta Acumulada	Retorno Acumulado
2024	10,15%	5,03%
2023	9,69%	12,95%
2022	10,95%	9,70%
2021	15,84%	1,36%
2020	10,04%	5,55%

A duração do passivo corresponde à média dos prazos dos fluxos de pagamentos e benefícios do RPPS, líquidos das contribuições dos aposentados e pensionistas, ponderada pelos valores presentes desses fluxos.

Salienta-se que a Taxa Parâmetro é o LIMITE MÁXIMO que deverá constar na Política de Investimentos para o próximo exercício. Também chamada de meta atuarial, é a taxa de desconto utilizada no cálculo atuarial para trazer a valor presente, todos os compromissos do plano de benefícios para com seus beneficiários na linha do tempo, determinando assim o quanto de patrimônio o Regime Próprio de Previdência Social deverá possuir hoje para manter o equilíbrio atuarial.

Obviamente, esse equilíbrio somente será possível de se obter caso os investimentos sejam remunerados, no mínimo, por essa mesma taxa. Do contrário, ou seja, se a taxa que remunera os investimentos passe a ser inferior a taxa utilizada no cálculo atuarial, o plano de benefícios se tornará insolvente, comprometendo o pagamento das aposentadorias e pensões em algum momento no futuro.

Considerando a Duração do Passivo máxima em **18,42 anos**, a meta atuarial para a Política de Investimentos 2026 será de **5,68%** acrescido do **IPCA**.

Ainda assim, o **Instituto Municipal de Previdência e Assistência do Servidor Público de Ibirubá/RS - IMPASI** avaliará a execução de estudos que evidenciem, no longo prazo, qual a real situação financeiro-atuarial do plano de benefícios previdenciários.



6. ESTRUTURA DE GESTÃO DOS ATIVOS

A entrada em vigor da Resolução CMN nº 5.272/25 marca uma mudança de paradigma na gestão previdenciária brasileira. A estrutura de gestão de ativos deixou de ser meramente administrativa para se tornar um ecossistema de governança técnica, onde a capacidade de investimento está diretamente atrelada à maturidade institucional do regime.

1. O Pró-Gestão como Filtro Estrutural

A principal inovação na estrutura de ativos é a utilização da certificação Pró-Gestão como o "motor" que define o alcance do RPPS. A estrutura de gestão agora é escalonada:

- **Acesso Condicionado:** A autorização para alocar em ativos de maior complexidade (Crédito Privado, Exterior, FII e FIPs) depende do nível de certificação (I a IV).
- **Segregação de Funções:** A norma reforça a necessidade de clara distinção entre quem analisa, quem decide e quem fiscaliza os investimentos, evitando conflitos de interesse e aumentando a segurança jurídica.

2. Processo Decisório e Fundamentação Técnica

A estrutura de gestão deve, obrigatoriamente, seguir um rito técnico documentado:

- **Comitê de Investimentos:** Atua como o órgão técnico propositivo. Suas decisões e recomendações devem ser baseadas em relatórios de análise de risco e aderência à meta atuarial.



- **Estudo de ALM (Asset Liability Management):** O estudo de gestão de ativos e passivos passa a ser o documento norteador da Política de Investimentos. A estrutura de ativos deve "conversar" com as projeções de pagamento de benefícios, garantindo liquidez e solvência.
- **Credenciamento de Instituições:** A seleção de gestores e administradores de fundos exige um processo de due diligence (diligência prévia) rigoroso, avaliando não apenas a rentabilidade passada, mas a solidez ética e operacional dos parceiros.

3. Responsabilidade Compartilhada e Accountability

A Resolução 5.272/25 amplia o escopo de responsabilidade. Na nova estrutura:

- **Responsabilidade Funcional:** Gestores, membros de comitês, conselheiros e consultores respondem diretamente por suas ações ou omissões no processo de investimento.
- **Transparência Ativa:** O RPPS deve manter uma estrutura de prestação de contas clara, com relatórios mensais de desempenho e riscos acessíveis aos segurados e aos órgãos de controle (Tribunais de Contas e Ministério da Previdência).

4. Gestão de Riscos e Controles Internos

A estrutura de ativos agora exige ferramentas de monitoramento em tempo real:

- **Enquadramento:** Monitoramento constante dos limites estabelecidos por segmento (Renda Fixa, Variável, Estruturados e Exterior).
- **Compliance e Risco:** Implementação de manuais de procedimentos que padronizam desde a execução de ordens até o tratamento de desenquadramentos passivos, garantindo que o RPPS reaja rapidamente a crises de mercado.

A estrutura de gestão de ativos conforme a Resolução CMN 5.272/25 exige que o RPPS funcione como um investidor institucional profissional. Não se trata apenas de escolher onde aplicar o dinheiro, mas de construir uma arquitetura de governança que garanta que cada centavo investido esteja amparado por técnica, ética e alinhamento atuarial.



5. CONTROLE DE RISCO

É relevante mencionar que qualquer aplicação financeira estará sujeita à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno, entre eles:

- **Risco de Mercado:** É o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro; corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro.
- **Risco de Crédito:** Também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas;
- **Risco de Liquidez:** Surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negócios e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado.

a. Controle de Risco de Mercado



O RPPS adota o VaR - Value-at-Risk para controle do risco de mercado, utilizando os seguintes parâmetros para o cálculo do mesmo:

- Modelo paramétrico;
- Intervalo de confiança de 95% (noventa e cinco por cento);
- Horizonte temporal de 21 dias úteis.

Como parâmetro de monitoramento para controle do risco de mercado dos ativos que compõe a carteira, os membros do Comitê de Investimentos deverão observar as referências abaixo estabelecidas e realizar reavaliação destes ativos sempre que as referências pré-estabelecidas forem ultrapassadas.

- **Segmento de Renda Fixa:** 3,56% (três inteiros e cinquenta e seis por cento) do valor alocado neste segmento.
- **Segmento de Renda Variável:** 9,63% (nove inteiros e sessenta e três por cento) do valor alocado neste segmento.

Como instrumento adicional de controle, o RPPS monitora a rentabilidade do fundo em janelas temporais (mês, ano, três meses, seis meses, doze meses e vinte e quatro meses), verificando o alinhamento com o “benchmark” estabelecido na política de investimentos do fundo. Desvios significativos deverão ser avaliados pelos membros do Comitê de Investimentos do RPPS, que decidirá pela manutenção, ou não, do investimento.

b. Controle do Risco de Crédito

Na hipótese de aplicação de recursos financeiros do RPPS, em fundos de investimento que possuem em sua carteira de investimentos ativos de crédito, subordinam-se que estes sejam emitidas por companhias abertas devidamente operacionais e registrada; e que sejam de baixo risco em classificação efetuada por agência classificadora de risco, o que estiverem de acordo com a tabela abaixo:



AGÊNCIA CLASSIFICADORA DE RISCO	RATING MÍNIMO
STANDARD & POORS	BBB+ (perspectiva estável)
MOODY'S	Baa1 (perspectiva estável)
FITCH RATING	BBB+ (perspectiva estável)
AUSTIN RATING	A (perspectiva estável)
SR RATING	A (perspectiva estável)
LF RATING	A (perspectiva estável)
LIBERUM RATING	A (perspectiva estável)

As agências classificadoras de risco supracitadas estão devidamente registradas na CVM e autorizadas a operar no Brasil e utilizam o sistema de "rating" para classificar o nível de risco de uma instituição, fundo de investimentos e dos ativos integrantes de sua carteira.

c. Controle do Risco de Liquidez

Nas aplicações em fundos de investimentos constituídos sob a forma de condomínio fechado, e nas aplicações cuja soma do prazo de carência (se houver) acrescido ao prazo de conversão de cotas ultrapassarem em 365 dias, a aprovação do investimento deverá ser precedida de uma análise que evidencie a capacidade do RPPS em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos.



6. POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

A transparência na gestão previdenciária deixou de ser uma recomendação ética para tornar-se uma exigência normativa rigorosa. Com a modernização trazida pela Resolução CMN nº 5.272/25 e as diretrizes de governança da Portaria MTP nº 1.467/22, a publicidade das informações é o mecanismo que protege o patrimônio dos servidores e assegura a sustentabilidade do regime.

1. Transparência Ativa: A Obrigação de Informar

O RPPS deve manter canais de comunicação atualizados (sites e portais da transparência) contendo, no mínimo:

- **Gestão de Ativos:** Divulgação mensal do DAIR (Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos) e da performance da carteira frente à meta atuarial.
- **Processo Decisório:** Publicação das atas das reuniões do Comitê de Investimentos, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal.
- **Credenciamento:** Lista atualizada das instituições financeiras e fundos de investimento aptos a receber recursos do regime, demonstrando a devida diligência (due diligence).

2. Transparência e o Pró-Gestão

A transparência é uma das dimensões centrais para a obtenção da certificação institucional. O aumento da transparência no relacionamento com segurados e a sociedade é um objetivo direto do programa.



- **Níveis de Aderência:** Quanto maior o nível de transparência e controle interno, maior o nível do Pró-Gestão (I a IV), o que, pela Resolução 5.272/25, amplia os limites de investimento e a rentabilidade potencial do regime.
- **Educação Previdenciária:** A política deve prever ações que traduzam dados técnicos em informações compreensíveis para o segurado, fortalecendo a confiança na instituição.

3. Accountability e Responsabilidade

A transparência não serve apenas ao público externo, mas é uma ferramenta de defesa dos gestores.

- **Fundamentação Técnica:** Ao tornar públicas as análises de risco e os estudos de ALM (Asset Liability Management), o RPPS demonstra que suas decisões de alocação são pautadas em critérios técnicos e não em escolhas arbitrárias.
- **Fiscalização:** Facilita o acompanhamento tempestivo pelos órgãos de controle (Tribunais de Contas e Ministério da Previdência), reduzindo riscos de fraudes e má gestão.

Implementar uma Política de Transparência robusta significa transitar de uma gestão fechada para um modelo de Governança Corporativa moderna. Em conformidade com a Resolução CMN 5.272/25, a transparência é o que permite ao RPPS ser visto como um investidor institucional qualificado, garantindo que o servidor acompanhe hoje a segurança da sua aposentadoria de amanhã.



7. CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO

Seguindo a Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, na gestão própria, antes da realização de qualquer operação, o RPPS, na figura de seu Comitê de Investimentos, deverá assegurar que as instituições financeiras escolhidas para receber as aplicações tenham sido objeto de prévio credenciamento.

Para tal credenciamento, deverão ser observados, e formalmente atestados pelo representante legal do RPPS e submetido à aprovação do Comitê de Investimentos, no mínimo, quesitos como:

- a) Atos de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;
- b) Observação de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro;
- c) Regularidade fiscal e previdenciária.

Quando se tratar de fundos de investimento, o credenciamento previsto recairá sobre a figura do gestor e do administrador do fundo.

a. Processo de Avaliação dos Gestores/Administradores



Nos processos de seleção dos Gestores/Administradores, devem ser considerados os aspectos qualitativos e quantitativos, tendo como parâmetro de análise no mínimo:

- a) **Tradição e Credibilidade da Instituição:** Envolvendo volume de recursos administrados e geridos, no Brasil e no exterior, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de investimentos do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão de investimentos que permitam identificar a cultura fiduciária da instituição e seu compromisso com princípios de responsabilidade nos investimentos e de governança;
- b) **Gestão do Risco:** Envolvendo qualidade e consistência dos processos de administração e gestão, em especial aos riscos de crédito – quando aplicável – liquidez, mercado, legal e operacional, efetividade dos controles internos, envolvendo, ainda, o uso de ferramentas, softwares e consultorias especializadas, regularidade na prestação de informações, atuação da área de “compliance”, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de risco do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe de risco, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão do risco.
- c) **Avaliação de aderência dos Fundos aos indicadores de desempenho (Benchmark) e riscos:** Envolvendo a correlação da rentabilidade com seus objetivos e a consistência na entrega de resultados no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento;

Entende-se que os fundos possuem uma gestão discricionária, na qual o gestor decide pelos investimentos que vai realizar, desde que respeitando o regulamento do fundo e as normas aplicáveis aos RPPS.



O Credenciamento se dará, por meio eletrônico, no âmbito de controle, inclusive no gerenciamento dos documentos e Certidões requisitadas, através do sistema eletrônico utilizado pelo RPPS.

Fica definido também, como critério de documento para credenciamento, o relatório Due Diligence da ANBIMA, entendidos como seção um, dois e três.

Encontra-se qualificado para participar do processo seletivo qualquer empresa gestora de recursos financeiros autorizada a funcionar pelo órgão regulador (Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários), sendo considerada como elegível a gestora/administradora que atender ao critério de avaliação de Qualidade de Gestão dos Investimentos.

8. CONTROLES INTERNOS

Antes das aplicações, a gestão do RPPS deverá verificar, no mínimo, aspectos como: enquadramento do produto quanto às exigências legais, seu histórico de rentabilidade, riscos e perspectiva de rentabilidade satisfatória no horizonte de tempo.

Todos os ativos e valores mobiliários adquiridos pelo RPPS deverão ser registrados nos Sistemas de Liquidação e Custódia: SELIC, B3 ou Câmaras de Compensação autorizadas pela CVM.

A gestão do RPPS sempre fará a comparação dos investimentos com a sua meta atuarial para identificar aqueles com rentabilidade insatisfatória, ou inadequação ao cenário econômico, visando possíveis indicações de solicitação de resgate.

Com base nas determinações da Portaria MTP 1.467, de 02 de junho de 2022, foi instituído o Comitê de Investimentos no âmbito do RPPS, com a finalidade de participar no processo decisório quanto à formulação e execução da política de investimentos, resgates e aplicações dos recursos financeiros resultantes de repasses de contribuições previdenciárias dos órgãos patrocinadores, de servidores ativos, inativos e pensionistas, bem como de outras receitas do RPPS.

Compete ao Comitê de Investimentos, orientar a aplicação dos recursos financeiros e a operacionalização da Política de Investimentos do RPPS. Ainda dentro de suas atribuições, é de sua competência:



- I - Garantir o cumprimento da legislação e da política de investimentos;
- II - Avaliar a conveniência e adequação dos investimentos;
- III - Monitorar o grau de risco dos investimentos;
- IV - Observar que a rentabilidade dos recursos esteja de acordo com o nível de risco assumido pela entidade;
- V - Garantir a gestão ética e transparente dos recursos.

Sua atuação será pautada na avaliação das alternativas de investimentos com base nas expectativas quanto ao comportamento das variáveis econômicas e ficará limitada às determinações desta Política.

São avaliados pelos responsáveis pela gestão dos recursos do **Instituto Municipal de Previdência e Assistência do Servidor Público de Ibirubá/RS - IMPASI**, relatórios de acompanhamento das aplicações e operações de aquisição e venda de títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos diversos segmentos de aplicação. Esse relatório será elaborado trimestralmente e terá como objetivo documentar e acompanhar a aplicação de seus recursos.

Os relatórios supracitados serão mantidos e colocados à disposição do Ministério do Trabalho e Previdência, Tribunal de Contas do Estado, Órgão de Deliberação e demais órgãos fiscalizadores.

Caberá ao comitê de investimentos do RPPS acompanhar a Política de Investimentos e sua aderência legal analisando a efetiva aplicação dos seus dispositivos.

As operações realizadas no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) deverão ser realizadas através de plataforma eletrônica autorizada que já atendem aos pré-requisitos para oferecer as rodas de negociação nos moldes exigidos pelo Tesouro Nacional e pelo Banco Central. O RPPS deverá ainda, realizar o acompanhamento de preços e taxas praticados em tais operações e compará-los aos preços e taxas utilizados como referência de mercado (ANBIMA).

Dentro da vigência do contrato que o RPPS mantém com a empresa de consultoria de investimentos, está contemplada a consulta às oportunidades de investimentos a serem realizados no âmbito desta política de investimentos.

É importante ressaltar que, seja qual for à alocação de ativos, o mercado poderá apresentar períodos adversos, que poderão afetar ao menos parte da carteira. Portanto, é



imperativo observar um horizonte de tempo que possa ajustar essas flutuações e permitir a recuperação da ocorrência de ocasionais perdas. Desta forma, o RPPS deve manter-se fiel à política de investimentos definida originalmente a partir do seu perfil de risco.

E, de forma organizada, remanejar a alocação inicial em momentos de alta (vendendo) ou baixa (comprando) com o objetivo de rebalancear sua carteira de investimentos. Três virtudes básicas de um bom investidor são fundamentais: disciplina, paciência e diversificação.

As aplicações realizadas pelo RPPS passarão por um processo de análise, para o qual serão utilizadas algumas ferramentas disponíveis no mercado, como o histórico de cotas de fundos de investimentos, abertura de carteira de investimentos, informações de mercado on-line, pesquisa em sites institucionais e outras.

Além de estudar o regulamento e o prospecto dos fundos de investimentos, será feita uma análise do gestor/administrador e da taxa de administração cobrada, dentre outros critérios. Os investimentos serão constantemente avaliados através de acompanhamento de desempenho, da abertura da composição das carteiras e avaliações de ativos.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão de deliberação colegiada competente do RPPS, sendo que o prazo de validade compreenderá o ano de 2026.

Reuniões extraordinárias junto ao órgão deliberativo máximo do RPPS serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta política de investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.

Deverão estar certificados os responsáveis pelo acompanhamento e operacionalização dos investimentos do RPPS, através de exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o contido no anexo a Portaria SPRT/ME nº 9.907, de 14 de abril de 2020.

A comprovação da habilitação ocorrerá mediante o preenchimento dos campos específicos constantes do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN e do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR.

As Instituições Financeiras que operem e que venham a operar com o RPPS poderão, a título institucional, oferecer apoio técnico através de cursos, seminários e workshops ministrados por profissionais de mercado e/ou funcionários das Instituições para capacitação de servidores e membros dos órgãos colegiados do RPPS; bem como, contraprestação de



serviços e projetos de iniciativa do RPPS, sem que haja ônus ou compromisso vinculados aos produtos de investimentos.

Ressalvadas situações especiais a serem avaliadas pelo Comitê de Investimentos do RPPS (tais como fundos fechados, fundos abertos com prazos de captação limitados), os fundos elegíveis para alocação deverão apresentar série histórica de, no mínimo, 6 (seis) meses, contados da data de início de funcionamento do fundo.

Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN nº 5.272/2025 e à Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022.

É parte integrante desta Política de Investimentos, cópia da Ata do órgão superior competente que aprova o presente instrumento, devidamente assinada por seus membros.

Observação: Conforme Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, esse documento deverá ser assinado:

Representante do ente federativo - Jaqueline Brignoni Winsch

Representante da unidade gestora do RPPS - Adriana Hüther


Responsáveis:


Elaboração:

Próprio Consultoria -

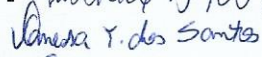
Leonel de Lucca Garcia:

Comitê de Investimentos-

Adriana Hüther - 

Lúcia Wohlmuth da Silva - 

Guilherme Becker Kloeckner - 

Vanessa Tonini dos Santos - 


Luciana Maria Roos - 

Jorge Gonçalves Ferreira - 

Aprovação: Conselho Deliberativo

Jair dal Molin Copini - 


Adriana Willinghoefer - 

Adilson de oliveira - 

Luciana Maria Roos - 

Jussara Hepp - 

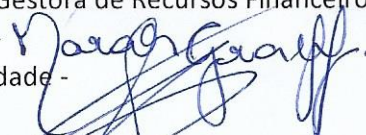
Jorge Gonçalves Ferreira - 

Lauro Vogel Campos - 

Execução: Política de Investimentos 2026:

Adriana Hüther - 

Lúcia Wohlmuth da Silva - Gestora de Recursos Financeiros - 

Elmara Inês Greff Campos - 

Responsável pela contabilidade -

Adenor Antonio Spies - 

Ata relatório 06 - 2026 - Conselho Deliberativo e Fiscal

Aos vinte e oito dias do mês de abril de 2026, às 13 horas e 45 minutos, na sala de reuniões da Biblioteca Pública de Ibirubá/RS, reuniram-se os membros da Diretoria Executiva, Comitê de investimentos e membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do IMPASI, juntamente com o Senhor Leonel de Lucca Garcia - Próprio Consultoria - para apresentação, análise e aprovação da Política de Investimentos 2026 adequada a Resolução CMN 5.272/2025 e Portaria MTP 1.467/2022. O documento constitui o instrumento de planejamento e execução da gestão dos ativos do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) para o exercício de 2026. Define as estratégias, limites e critérios que nortearão a alocação dos recursos previdenciários. O objetivo dessa política é assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do regime, buscando a rentabilidade necessária para o cumprimento da meta atuarial, sem abdicar dos princípios rigorosos de: Segurança: Proteção do patrimônio contra riscos excessivos. Liquidez: Garantia de recursos disponíveis para o pagamento tempestivo de benefícios. Solvência: Foco no compromisso de longo prazo com os segurados e dependentes. Transparência: Ampla divulgação das decisões e resultados à sociedade e órgãos de controle, em um cenário econômico que exige cautela e agilidade. Esta diretriz foca na diversificação de carteira e na análise criteriosa de riscos (crédito, mercado e operacional). Além disso, reforça o compromisso do RPPS com a Governança Corporativa e a responsabilidade socioambiental, integrando critérios ASG (Ambiental, Social e Governança) na seleção de seus investimentos. Esta PI busca: Alcançar a Meta Atuarial de 5,68% acrescido do IPCA 2026 com duração do passivo máxima em 18,42 anos; Mitigar Riscos; Garantir a Liquidez; Promover a Governança e Transparência e Fomentar Investimentos Responsáveis. Apresenta o cenário econômico e a distribuição projetada para 2026 na alocação dos ativos, restrita a renda fixa e a 100% em títulos públicos federais, Artigo 7º, I e II, e Artigo 12º Empréstimos Consignados 5% - enquadrada sem Pró-Gestão, mas de difícil operacionalização, não prevista implementação nesse exercício. Sugere o estudo de ALM e implantação do Pró-Gestão para ter a possibilidade de alocação em ativos de maior complexidade. Entretanto, configura-se como ano de conservacionismo permitindo o cumprimento da meta atuarial com menor exposição a riscos e prevê taxa real estimada em CP = 9,12% a.a., MP = 7,57% a 7,78% a.a. e, LP 6,78% a 7,07% a.a., a ter como premissas: IPCA de 4,31%, Taxa Selic meta 12,25%, PIB 1,60 a 1,85%, câmbio - USD/BRL R\$ 5,40 e Déficit Primário R\$ 59,8 bilhões. Assim, a estratégia está focada em alocação em títulos indexados à inflação - IMA-M e NTN-B com recomendação em manter parcela relevante em ativos pós-fixados - CDI/Selic para amortecer a volatilidade e garantir liquidez imediata. A gestão de investimentos está com uma postura defensiva-indexada aplicada à gestão de longo prazo, permanente acompanhamento macroeconômico e de mercado e considera os limites do resultado entre os ativos e passivos projetados pelo cálculo atuarial, observados os compromissos atuais e futuros do regime. Os limites de alocação estão diretamente ligados aos níveis do Pro-gestão. Há a responsabilidade ampliada por ações ou omissões a todas as pessoas que participam do processo de análise e decisão - gestores, comitês, conselhos e consultores. A presente norma tem vigência integral desde fevereiro de 2026 e os atuais ativos podem ser mantidos por até dois anos, mas novas aplicações só em fundos 100% títulos públicos federais, artigo 7º I e II. Dessa forma, tornar-se-ão necessários os resgates de recursos e realocação em fundos enquadrados, fato que deve ocorrer dentro dos prazos fixados. Também, conforme Resolução CVM nº 175 é obrigatório que o regulamento do fundo preveja responsabilidade limitada dos cotistas. O IMPASI adota a gestão própria e a estrutura está atrelada ao Comitê de Investimentos, após consultada a Consultoria de Investimentos para a tomada de decisão sobre alocação e reinvestimento e terá com base o estudo de ALM - a ser contratada empresa para execução do serviço, esse a ser executado nesse exercício. Deverá haver o credenciamento das instituições, administradores, gestores e custodiantes. Observar-se-á os riscos de mercado, de crédito e de liquidez, acompanhado o desempenho da carteira frente a meta atuarial e realizado o DAIR e demais relatórios pertinentes à prestação de contas. Essa Política de Investimentos será revista no curso de sua execução e monitorada no curto prazo a contar da data de sua aprovação pelo Conselho Deliberativo com validade para 2026 e a habilitação através do DPN e DAIR, assinada e publicada. Nada mais havendo a tratar, encerro o presente registro assinado por mim e demais membros responsáveis.

Luciana Pereira
Vanessa F. dos Santos, *Adriana Willinghofer*
Luiz Augusto
Maíther
João
Marcelo Graff
Leandro
Luís